Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Vigésima Oitava Sessão Ordinária, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), com início à zero hora do dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **ROT - 103103-05.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): DIEGO DE MARINS CARVALHO, Advogado(a): Dr(a). Simone Faustino Torres Vieira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr(a). Stephanie Carvalho de Mesquita, Advogado(a): Dr(a). Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 20851-24.2023.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Vieira Papaleo, Advogado(a): Dr(a). Gunnar Zibetti Fagundes, Recorrido(s): DAIANE MELLO GUEDES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Adriano de Oliveira Flores, Advogado(a): Dr(a). Francisco Loyola de Souza, Advogado(a): Dr(a). Denis Rodrigues Einloft, Autoridade Coatora: JUIZ DA 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente,

justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 20616-91.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): JOSE ALEXANDRE MOURA DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado(a): Dr(a). Heloísa de Abreu e Silva Loureiro, Advogado(a): Dr(a). Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado(a): Dr(a). Thomaz Franck Bergman, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado(a): Dr(a). Daniela Farneda Hummes, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado(a): Dr(a). Lucas Gonçalves Lima, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Thomaz Franck Bergman, patrono da parte JOSE ALEXANDRE MOURA DE ALMEIDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 11727-27.2023.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): FELIPE ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Ozires Jose de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5514-54.2023.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): DANIELA BERGMANN MARTINS, Advogado(a): Dr(a). Mauro de Azevedo Menezes, Advogado(a): Dr(a). Nasser Ahmad Allan, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado(a): Dr(a). Jane Salvador de Bueno Gizzi, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Marina D´Amico Pedriali, Advogado(a): Dr(a). Jessica Aparecida e Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO

BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 782-28.2021.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): MARCELO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Ângelo Demetrius de Albuquerque Carrascosa, Advogado(a): Dr(a). Daniel Konstadinidis, Recorrido(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado(a): Dr(a). Marluci de Lima Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 127-69.2023.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): ARTHUR FRANCO AMARAL, Advogado(a): Dr(a). Valberto Pereira Galvao, Recorrido(s): DAVI SANTOS DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 789-59.2017.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Silvio Everton Oliveira da Silva Filho, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO DE LEMOS MONTEIRO, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Bonasser de Sá, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 21780-28.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Embargante: LABORATÓRIO SIMÕES LTDA., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Osório da Costa, Embargado(a): HENRIQUE NASCIMENTO GOMES, Advogado(a): Dr(a). João Vicente Pizzato Sidou, Advogado(a): Dr(a). Graciela Justo Evaldt, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-EDCiv-RO - 21738-52.2016.5.04.0000 da 4ª Região**, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado(a): Dr(a). Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): MARIA IVONE PINTO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Rafael Davi Martins Costa, Advogado(a): Dr(a). Ricardo André do Amaral Leite, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Schaurich da

Silva, Advogado(a): Dr(a). Rafael Schenini Lomando, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 8555-32.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: ESTRELLA DO BRASIL VEICULOS EIRELI, Advogado(a): Dr(a). Alberto Mingardi Filho, Embargado(a): ATANAEL PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, ENEVACIR JOSÉ VIEIRA, Advogado(a): Dr(a). Felipe Elias Maia, GLORIA SOLANGE FERNANDES E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Giovana Carla de Lima Ducca, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 1031-36.2016.5.05.0000 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Marcela Peixoto França Pereira, Embargado(a): WILD OLIVEIRA COLLYER, Advogado(a): Dr(a). Genésio Ramos Moreira, Advogado(a): Dr(a). Roberto de Figueiredo Caldas, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 107-79.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Embargante: PAULO ROBERTO BASTOS LIMA, Advogado(a): Dr(a). Sedno Alexandre Pelissari, Advogado(a): Dr(a). João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado(a): Dr(a). Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado(a): Dr(a). Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 14ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Embargado(a): VALE S.A., Advogado(a): Dr(a). Carla Gusman Zouain, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Advogado(a): Dr(a). Bárbara Braun Rizk, Advogado(a): Dr(a). Natalia Lessa Vasconcelos Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO - 12-47.2023.5.23.0000 da 23ª Região**, Agravante(s): O.N.A.A., Advogado(a): Dr(a). Rafael Lara Martins, Agravado(s): A.C.R.M., R.R.P., Advogado(a): Dr(a). Larissa Ina Gramkow Mesquita, Advogado(a): Dr(a). Moniky Apio Caron, Autoridade Coatora: J.V.T.S.M.A.V., Procurador: Dr. Daniel da Costa Reis, Recorrido(s): N.A.A.L., Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade,

conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 74-98.2020.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Kurt Schünemann Júnior, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr(a). Lígia Aparecida Mariano Policiano, Advogado(a): Dr(a). Fernando Hugo Rabello Miranda, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO DE FLORIANOPOLIS E REGIAO, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 10379-13.2019.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente(s): ADRIANO FRANCISCO DO CARMO, Advogado(a): Dr(a). D'Jan Carlo Gomes de Paula, Recorrido(s): ARROBA TRANSPORTES MM EIRELI - ME, Advogado(a): Dr(a). Elaine Faria Pedroni Silva, Advogado(a): Dr(a). Raquel Ribeiro de Medeiros Baldini, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 5195-67.2015.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): OTTO RHEINSCHMITT, Advogado(a): Dr(a). Heglisson Tadeu Mocelin Neves, Recorrido(s): EXXONMOBIL BUSINESS SUPPORT CENTER BRASIL LTDA, Advogado(a): Dr(a). Robson Ivan Stival, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher o pedido da ação rescisória, fundamentada no art. 485, V, do CPC de 1973, por violação literal do artigo 14 da Lei nº 5584/70, rescindir o acórdão regional proferido na reclamação trabalhista nº 09961-2004-015-09-00-1, e, em juízo rescisório, restabelecer a sentença no que condenou a reclamada ao pagamento de honorários assistenciais. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 6951-80.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: MARCOS PISCONTI MACHADO, Advogado(a): Dr(a). Claúdio Pisconti Machado, Embargado(a): ELEKTRO REDES S.A., Advogado(a): Dr(a). Fernando Nazareth Durão, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente,

justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 5054-12.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: MIGUEL NICOLAU DA COSTA, Advogado(a): Dr(a). Rejane Rodrigues de Moura, Embargado(a): LUCIANO BONASSI, Advogado(a): Dr(a). Luciano Bonassi, TFR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Caputo Barreto, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 24253-63.2020.5.24.0000 da 24ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). José Rafael Gomes, Advogado(a): Dr(a). Giselli Queiroz de Oliveira, Agravado(s): DISP - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, GABRIEL BREY GOMES, GRANSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, ISADORA BREY GOMES, LUGER MULTISSERVICOS - EIRELI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 1000360-63.2018.5.00.0000**, AUTOR: JOSE ALBERTO BUSSI, Advogado(a): Dr(a). ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS, RÉU: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado(a): Dr(a). GERALDO BARALDI JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 21130-54.2016.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CARAZINHO, Advogado(a): Dr(a). José Alberto da Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA DE ESPUMOSO LTDA. - COTRIEL, Advogado(a): Dr(a). Luis Carlos Crema, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a ação rescisória improcedente. Custas invertidas, pelo autor. Honorários advocatícios pelo autor, nos termos da fundamentação. Reverta-se ao réu o depósito prévio. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 1146-47.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Embargante: ALAIDE FERNANDO NACARI, Advogado(a): Dr(a). Marcus Freitas Alvarenga, Embargado(a): AIRTON

TAMBELLINI, MEC MANUTENCAO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, OTONEI ESTEVAN COPQUE, RAILDA GONCALVES MACIEL MAGALHAES LEAL, Advogado(a): Dr(a). Vicente Macedo Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 99-11.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Embargante: MARCAL TENORIO DA ROCHA, Advogado(a): Dr(a). Julio Carlos C L Filho, Embargado(a): IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Advogado(a): Dr(a). Caio Victor Carlini Fornari, Advogado(a): Dr(a). Juliane Rocha Crispino Leite, Advogado(a): Dr(a). Julio Carlos Crispino Leite, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 22802-87.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Vieira Papaleo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Agravado(s): LUCIANE ROSSI, Advogado(a): Dr(a). Adriana Staub, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 1000187-73.2017.5.00.0000**, AUTOR: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR, Advogado(a): Dr(a). CAIQUE DE ASSIS RODRIGUES, RÉU: PAULO EDUARDO BERNARDI, Advogado(a): Dr(a). EDUARDO BIANCONCINI DE FREITAS, Advogado(a): Dr(a). JOSE ROBERTO SAMOGIM JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente.Retifique-se o valor da causa, nos termos da fundamentação.Custas pela autora, em 2% sobre o valor da causa.Honorários advocatícios pela autora, nos termos da fundamentação.Libere-se ao réu o depósito prévio, atribuindo-se a esta decisão a força de alvará. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 100893-83.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Embargante: ERNESTO FERREIRA PINTO FILHO, Advogado(a): Dr(a). Roberta Porto da Luz, Embargado(a): LIVISEG LIDERANÇA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., LUIZ

HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 442-98.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Embargante: ELEOTERIO BRUNORO, Advogado(a): Dr(a). Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): VPORTS AUTORIDADE PORTUÁRIA S.A, Advogado(a): Dr(a). Carla Gusman Zouain, Advogado(a): Dr(a). Sandro Vieira de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Bárbara Braun Rizk, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 8619-08.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): SESE LOGISTICA DO BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Clovis dos Santos Hernandes, Agravado(s): CLEBER SOARES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Gustavo de Paula Oliveira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ - ANDREIA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, denegar, de ofício, o mandado de segurança em decorrência da perda superveniente do objeto, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI e § 3º, do Código de Processo Civil. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 6444-75.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): VANIA DEL ARCO PASCHOAL, Advogado(a): Dr(a). Felipe Alfredo Marchiori Passarin, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado(a): Dr(a). Marcio Rogério Licerre, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 6362-44.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO RICARDO MARQUES LOBO, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Mastrichi Basso, Advogado(a): Dr(a). Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Sotero da Silva, Advogado(a): Dr(a). Laís Bianca de Oliveira Basso, Advogado(a): Dr(a). Shirlei Pastrez Nakaoski, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ

DO RIO PRETO, Advogado(a): Dr(a). Flávia Regina Valença, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 6322-62.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE FRANCISCO GANDOLFI, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Mastrichi Basso, Advogado(a): Dr(a). Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado(a): Dr(a). Désia Estevam de Barros e Silva, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Sotero da Silva, Advogado(a): Dr(a). Laís Bianca de Oliveira Basso, Advogado(a): Dr(a). Renata Nicoletti Moreno Martins, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado(a): Dr(a). Renata Danella Polli, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 6313-03.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): ADRIANO DONIZETI DA COSTA, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Mastrichi Basso, Advogado(a): Dr(a). Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Sotero da Silva, Advogado(a): Dr(a). Laís Bianca de Oliveira Basso, Advogado(a): Dr(a). Renata Nicoletti Moreno Martins, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado(a): Dr(a). Pedro Fabris de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Hélia Rúbia Giglioli, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 6183-13.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): LUIZ FELIPE FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Advogado(a): Dr(a). Augusto Costal Bonadio, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Pedro Fabris de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em

nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 5936-32.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): GIORGIA ANDRADE REGIANI FERREIRA MARTINS, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Advogado(a): Dr(a). Augusto Costal Bonadio, Advogado(a): Dr(a). Dandara Medeiros Mata, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Nuno Roberto Coelho Pio, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 5913-86.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): ANTONIO RODRIGUES SIMOES NETO, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Peixoto Medeiros, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Lacerda Anello, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 5821-11.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): PAULO CESAR LOPES NAKAOSKI, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Mastrichi Basso, Advogado(a): Dr(a). Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado(a): Dr(a). Désia Estevam de Barros e Silva, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Sotero da Silva, Advogado(a): Dr(a). Laís Bianca de Oliveira Basso, Advogado(a): Dr(a). Shirlei Pastrez Nakaoski, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Cândido da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 5479-97.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): MARIA SELMA PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Grandi Giroldo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury

Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. por solicitação do Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: ROT - 1004597-18.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): GE CELMA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Advogado(a): Dr(a). Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Recorrido(s): FRANCISCO JOSE OLIVEIRA SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Marcio Roberto Tavares, Advogado(a): Dr(a). Douglas Sabongi Cavalheiro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1003350-70.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): EDSON DE SALES LOPES, Advogado(a): Dr(a). Reginaldo de Oliveira Guimarães, Recorrido(s): INTERNATIONAL COMPONENT SUPPLY LTDA, SKF DO BRASIL LTDA, Advogado(a): Dr(a). Fábio Abranches Pupo Barboza, Advogado(a): Dr(a). Helcio Honda, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário por deserto. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1003052-44.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): EDSON MIRANDA, Advogado(a): Dr(a). Cássia Patricia Garcia de Toledo, Recorrido(s): LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BÉRGAMO LTDA., Advogado(a): Dr(a). Antônio Lopes Muniz, Advogado(a): Dr(a). Zilma Aparecida da Silva Ribeiro, Advogado(a): Dr(a). Stefanie Palma, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1002676-58.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): BENEDITO GONCALVES DE LIMA E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Wagner Martins Moreira, Recorrido(s): ANDERSON ARMINDO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Jurandy Leão Pereira, DIOGO SALUSTIANO MACIEL, Advogado(a): Dr(a). Decio Cabral Rosenthal, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à

unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1002491-54.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): GE CELMA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Advogado(a): Dr(a). Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Recorrido(s): AMADEUS BRASIL LTDA., FRB PAR INVESTIMENTOS S.A., GISELI ADRIANI ROCHA GUIMARÃES, Advogado(a): Dr(a). Douglas Sabongi Cavalheiro, MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AEREAS S.A., VARIG PARTICIPAÇÕES EM TRANSPORTES AÉREOS S.A., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1001625-12.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): ROSANGELA BATISTA VIEIRA DE SOUSA, Advogado(a): Dr(a). Júlio César da Silva, Recorrido(s): INDUSTRIA MECANICA BRASPAR - EIRELI, Advogado(a): Dr(a). Débora Romano, Advogado(a): Dr(a). Joyce Camargo Fukushima, Advogado(a): Dr(a). Elcem Cristiane Paes Gazelli, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 80436-96.2018.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado(a): Dr(a). Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Recorrido(s): MARIA ALINE SILVA SOUSA, Advogado(a): Dr(a). Tânia Milayde Cunha Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 24010-22.2020.5.24.0000 da 24ª Região**, Recorrente(s): CLAUDIO FELIX MARTINS, Advogado(a): Dr(a). Fabrício Aparecido de Morais, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Coelho de Souza, Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado(a): Dr(a). Walfrido Ferreira de Azambuja Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT -**

16331-27.2019.5.16.0000 da 16ª Região, Recorrente(s): MUNICIPIO DE LAGOA DO MATO, Advogado(a): Dr(a). João Gabina de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Caio Victor Andrade Gabina de Oliveira, Recorrido(s): MARIA DELZUITA BANDEIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Idiran Silva do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 16326-05.2019.5.16.0000 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE LAGOA DO MATO, Advogado(a): Dr(a). João Gabina de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Caio Victor Andrade Gabina de Oliveira, Recorrido(s): MARCOS DA SILVA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 16158-37.2018.5.16.0000 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ARAME, Advogado(a): Dr(a). Everton Cavalcante Serra, Recorrido(s): MARCIA GARDENE ALVES DE SOUSA, Advogado(a): Dr(a). Ernandes Trajano Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a pretensão rescisória e desconstituir a sentença homologatória de acordo proferida pelo Juízo da 10.ª Vara do Trabalho de Barra do Corda na Reclamação Trabalhista n.º 0016604-78.2016.5.16.0010, com fundamento no art. 966, II, do CPC de 2015, por violação do 114, I, da Constituição da República, e, em juízo rescisório, considerando a incompetência material da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos a uma das Varas comuns da Comarca de Barra do Corda, para que aprecie o feito como entender de direito. Arbitro o valor da condenação em R$ 10.000,00. Custas processuais pela ré, no valor de R$ 200,00. Honorários advocatícios sucumbenciais pela ré, ora arbitrados em 15% do valor atualizado da condenação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 16155-82.2018.5.16.0000 da 16ª Região**, Recorrente(s): ANA ROSA PEREIRA DO VALE, Advogado(a): Dr(a). Ernandes Trajano Ferreira, Recorrido(s): MUNICIPIO DE ARAME, Advogado(a): Dr(a). Everton Cavalcante Serra, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 16058-82.2018.5.16.0000 da 16ª Região**, Recorrente(s): CARLOS OLIVEIRA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Ernandes Trajano Ferreira, Recorrido(s):

MUNICIPIO DE ARAME, Advogado(a): Dr(a). Vera Lucia Alves Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 11772-82.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): 99 TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogado(a): Dr(a). Luiz Antonio dos Santos Junior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 33ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Recorrido(s): PEDRO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Humberto Marcial Fonseca, Advogado(a): Dr(a). Nasser Ahmad Allan, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada nestes autos, cassando o Ato Coator. Oficie-se, com urgência, à Presidência do TRT da 3.ª Região e ao Juízo da 33.ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, dando-lhes ciência da presente decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 11033-17.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): SILVIA MARIA TEIXEIRA LOPES, Advogado(a): Dr(a). Giovana Camargos Meireles, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). Tiago Neder Barroca, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Trezza Borges, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 10563-66.2019.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente(s): WISLEY ALVES DE MENDONCA, Advogado(a): Dr(a). Luis Gustavo Nicoli, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Advogado(a): Dr(a). Lonzico de Paula Timóteo, Advogado(a): Dr(a). William Herrison Cunha Bernardo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 8023-97.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE

CARAGUATATUBA, Advogado(a): Dr(a). Dorival de Paula Júnior, Recorrido(s): JOAO ROSA DE FARIA, Advogado(a): Dr(a). Renata Campedelli Martensen, SOL R. A. URBANIZADORA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 529-65.2019.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE CARUARU, Advogado(a): Dr(a). Thiago Xavier de Andrade, Advogado(a): Dr(a). Virna Alves Ferreira, Recorrido(s): FERNANDA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Dionízio Jerônimo de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 503-56.2019.5.10.0000 da 10ª Região**, Recorrente(s): L.A.C.J., Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): M.A.M., Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da parte L.A.C.J., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 398-02.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): ROMERO DA SILVA RAMOS, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo de Azevedo Alfaia, Recorrido(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA, Advogado(a): Dr(a). João Alfredo Freitas Miléo, Advogado(a): Dr(a). Marco Antonio Medeiros Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 355-27.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Recorrente(s): MIRIAN SALES BRITO, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, desta Corte Superior. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 301-61.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Recorrente(s): MARIA VILANI MENDES GOMES, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo

Maia, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 115-78.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron de Moraes, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 1002081-59.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): CONCEITO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA, Advogado(a): Dr(a). Denis Rinaldo Barros Ferreira, Recorrido(s): FLAVIO CRISTIAN TAVARES DA COSTA, Advogado(a): Dr(a). Priscila Cassiano Cangussu, Advogado(a): Dr(a). Tarcila Lima Bittencourt, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Ação Rescisória e restabelecer in totum a sentença homologatória de acordo proferida na Reclamação Trabalhista n.º 1000840-51.2017.5.02.0281. Custas processuais pelo autor no importe de R$1.911,27, das quais fica isento, por se tratar de beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios sucumbenciais ora arbitrados em 15% do valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa nos termos do art. 98, § 3.º, do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-AR - 10840-70.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado(a): Dr(a). Deborah de Castro Resende, Embargado(a): ADERINA APARECIDA CAMPOS, EDELYN MOURA ALVES, ELVIRA MARIA FERREIRA, JAQUELINE LOBATO DE CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO -**

1004425-42.2021.5.02.0000 da 2ª Região, Agravante(s): CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogado(a): Dr(a). Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): TALENTOS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA. - EPP, VANDERLEI CAETANO MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO - 6415-88.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO CENTRO DE APOIO SOCIAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS DE JACAREI, Advogado(a): Dr(a). Ana Maria Ribeiro Pereira da Silva, Agravado(s): VITOR MATEUS DE ARAUJO GONCALVES, Advogado(a): Dr(a). Carlos Guilherme Maymone de Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101974-62.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Monteiro Nader, Advogado(a): Dr(a). Miguel Fernando Decleva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 60ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): KATIA NUNES REDELICO, Advogado(a): Dr(a). Simone Faustino Torres Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100351-60.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): JULIO CESAR SANTOS PINTO E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Diogo Ramos Pinto Gomes, Recorrido(s): JOSE GONCALVES BARROS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22610-91.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): KATIA DENISE DE ALMEIDA NETTO, Advogado(a): Dr(a). Denise Pires Berr Cervo, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Vieira Papaleo, Advogado(a): Dr(a). Taís Lopes Furtado do Amaral, Autoridade Coatora: JUIZ DA 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão:

considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7040-25.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): E.S., Advogado(a): Dr(a). Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): F.A.M.O., Advogado(a): Dr(a). Oswaldo Monteiro Júnior, Advogado(a): Dr(a). Fabiano Josué Vendrasco, Advogado(a): Dr(a). Cristiane Monteiro, Autoridade Coatora: J.V.T.S.J.C.G.A.S., Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6375-72.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): ARI SARZEDAS E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Ian Sousa, Recorrido(s): FRANCISCA DUARTE DE MELO SILVA, Advogado(a): Dr(a). Antonio Francisco Silva Cruz, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA - DANIELE COMIN MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1590-85.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): KARINA SANDRA MUNIZ RANGEL, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Monteiro Costa Segundo, Advogado(a): Dr(a). Daniel Souza Santos Diniz, Recorrido(s): DENISE SOUSA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Geraldo Santos de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 591-71.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): W & W TELEMETRIA, TRATAMENTO, ABASTECIMENTO E COMÉRCIO DE ÁGUA POTÁVEL LTDA., Advogado(a): Dr(a). José Henrique Ferreira Patriota, Advogado(a): Dr(a). Isaac da Silva Oliveira Filho, Advogado(a): Dr(a). Thiago Barbosa Vasconcelos de Alencar, Recorrido(s): DOUGLAS FELIPE FELIX DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Juliana Pinto Costa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, assim como revogar a tutela provisória de urgência concedida pela Corte a quo. Observação 1:

ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 39-75.2022.5.19.0000 da 19ª Região**, Recorrente(s): MARJAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado(a): Dr(a). Gisela da Silva Freire, Advogado(a): Dr(a). Dario Abrahão Rabay, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Recorrido(s): LEANDRO TENORIO NAVARRO, Advogado(a): Dr(a). Graciela Justo Evaldt, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 1000446-34.2018.5.00.0000**, AUTOR: ARIOSVALDO RODRIGUES CHAVES, Advogado(a): Dr(a). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO, Advogado(a): Dr(a). GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA, VALDIR PIRES VIANA, Advogado(a): Dr(a). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO, Advogado(a): Dr(a). GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA, RÉU: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado(a): Dr(a). MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 1000422-69.2019.5.00.0000**, AUTOR: MARA REGINA RIZZATTI, Advogado(a): Dr(a). CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). DAYANA PESSOTA LEITE, Advogado(a): Dr(a). RENATO KLIEMANN PAESE, Advogado(a): Dr(a). WANDA ELISABETH DUPKE, Advogado(a): Dr(a). MARI ROSA AGAZZI, Advogado(a): Dr(a). WILLIAM ROSSATO BERNARDO, RÉU: UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA, Advogado(a): Dr(a). MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 1000283-88.2017.5.00.0000**, AUTOR: ANTONIO SERGIO DE CAMPOS,

Advogado(a): Dr(a). ARIOVALDO PAULO DE FARIA, HELIO JORGE SARTORELLI, Advogado(a): Dr(a). ARIOVALDO PAULO DE FARIA, RÉU: ROBERT BOSCH LIMITADA, Advogado(a): Dr(a). MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado(a): Dr(a). LUIZ VICENTE DE CARVALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais